

Nome	Grupo de recrutamento/Disciplina curricular do ensino vocacional da música	Classificação profissional
Rui Miguel Gonçalves Simão Fernandes	610 — Música	14,5
Teresa Maria Vila Verde Faria Gomes	610 — Música	16
Tiago Manuel Borges Matias	610 — Música/M11 — Guitarra	15

18-4-2012. — O Diretor-Geral da Administração, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

206015695

Despacho n.º 5857/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas

naqueles diplomas, à professora do ensino particular e cooperativo a seguir indicada, que concluiu com aproveitamento, no ano letivo de 1993/1994, o 2.º ano da profissionalização em serviço.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 1994.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional	Instituição de Ensino Superior
Maria Leonor Grilo Freire Rodrigues	510	15,5	Escola Superior de Educação de Santarém.

18 de abril de 2012. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

206015508

Despacho n.º 5858/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias pre-

vistas naqueles diplomas, ao professor do ensino particular e cooperativo a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano letivo de 2009/2010, o Curso de Profissionalização em Serviço.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2010.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional	Instituição de Ensino Superior
José de Deus Magalhães Cordeiro	290	16,5	Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa

18-04-2012. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

206015435

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 5859/2012

Na sequência do pedido, formulado pelo Instituto Politécnico de Coimbra, de registo de um curso de especialização tecnológica em Higiene Ambiental a ministrar pela sua Escola Superior de Tecnologia da Saúde;

Apreciado o pedido nos termos do n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 38.º e no n.º 2 do artigo 39.º do mesmo diploma legal:

1 — Está registado o curso de especialização tecnológica em Higiene Ambiental a ministrar pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o registo é conferido para uma única admissão de formandos.

23 de abril de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Coimbra — Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Higiene Ambiental.

3 — Área de formação em que se insere: 853 — Serviços de Saúde Pública.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico de Higiene Ambiental é o profissional que, sob orientação de profissionais de saúde pública e ambiente com formação superior, auxilia nas funções técnicas especializadas de nível de execução intermédio ao nível da implementação de boas práticas de saúde e ambiente e implementação de procedimentos relacionados com a saúde pública.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Aplicar atos e condutas que auxiliem a prevenir doenças e promover a saúde e bem-estar coletivo;

Diagnosticar aspetos ambientais naturais e antropogénicos;

Auxiliar na implementação de boas práticas ambientais: redução e separação de resíduos; poupança e eficiência energética; poupança e uso eficiente da água; redução da poluição; melhoria da qualidade do ar; prevenção e proteção contra a poluição ambiental;

Operacionalizar programas de monitorização ambiental;

Implementar ações de educação em saúde ambiental.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Geral e científica	Línguas e Literaturas Estrangeiras Jornalismo e Reportagem	Inglês Técnico	25	17	1	
		Técnicas de Informação e Comunicação.	25	17	1	

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tecnológica	Gestão e Administração	Gestão das Organizações	25	17	1	
	Matemática e Estatística	Matemática e Estatística	38	30	1,5	
	Serviços de Saúde Pública	Saúde Pública e Desenvolvimento Sustentável	63	45	2,5	
	Serviços de Saúde Pública	Saúde Ambiental	100	75	4	
	Segurança e Higiene no Trabalho	Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho	100	75	4	
	Serviços de Saúde Pública	Toxicologia Ambiental	63	45	2,5	
	Biologia e Bioquímica	Microbiologia Ambiental	63	45	2,5	
	Tecnologia de Proteção do Ambiente	Poluição Sonora	63	45	2,5	
	Serviços de Saúde Pública	Gestão de Resíduos	100	75	4	
	Serviços de Saúde Pública	Gestão da Qualidade do Ar	100	75	4	
Em contexto de trabalho	Serviços de Saúde Pública	Gestão da Qualidade da Água	100	75	4	
	Proteção do Ambiente	Alterações Climáticas	63	45	2,5	
	Serviços de Saúde Pública	Segurança Alimentar	63	45	2,5	
	Serviços de Saúde Pública	Projeto de Higiene Ambiental	150	114	6	
	—	Estágio	360	360	14,5	
	<i>Total</i>		1501	1200	60	

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

7 — Áreas disciplinares em que, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o candidato deve ter aprovação para ingresso no curso: Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos a admitir: 30.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

O plano de formação adicional a adotar para os formandos a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, que será integrado, da forma que se revele mais adequada, no plano de formação a que se refere o n.º 6, deve ter um número de ECTS entre 15 e 30 e ser elaborado tendo em consideração:

a) O currículo do formando, conforme previsto no n.º 2 do artigo 16.º;
b) O referencial de competências do ensino secundário, tendo em consideração o disposto no n.º 4 do artigo 16.º

206017022

Direção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas de Búzio

Aviso n.º 6088/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas do Búzio, de 20/04/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 05/04/2012, publicado em 13/04/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, páginas 13408 a 13412, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da

publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Búzio, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Búzio, sita na localidade de Búzio — Macieira de Cambra — Apartado 13 — 3731-901 Vale de Cambra.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados nas seguintes referências:

6.1 — Ref. A — 2 postos de trabalho, que se caracterizam por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;